



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.055/2021	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamentos e correlatos destinados a rede de Saúde.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de outubro de 2021.
	09h:00 min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Aberto
FONTE RECURSO	Recursos Próprios consignado no orçamento geral da Prefeitura
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João Rosa, nº 285, Centro, Aldeias Altas-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MIN DO DIA 19/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00MIN DO DIA 26/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	09H:00MIN DO DIA 26/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MIN DO DIA 29/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MIN DO DIA 29/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO ABERTO



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para futura Aquisição de Medicamentos e correlatos destinados a rede de Saúde, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6.4. Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;



1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com o termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,



e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.12. **Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante.**

9.13. **Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;**

9.14. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e autorização especial, produtos para saúde devidamente autorizada (Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Sec. De Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). Não serão aceitos protocolos de pedidos;**

9.15. **Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;**

9.16. **Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;**

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Aldeias Altas-MA;

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas.



17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;



19.6.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



21.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6 Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

21.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25 DO PAGAMENTO.

25.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.3.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.3.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.3.3 Apresentar documentação falsa;



- 26.3.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.3.6 Não manter a proposta;

26.3.7 Cometer fraude fiscal;

26.3.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.3.9 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aldeias Altas-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.3.10 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.7. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.8. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.11.. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



21.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.31. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Avenida João Rosa, nº 285, Centro, Aldeias Altas-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (A e B);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Cota Principal, Cota reservada/ ME/EPP e Itens Exclusivos/ ME/EPP);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

ALDEIAS ALTAS-MA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - A

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aldeias Altas-MA Francisca de Sousa Almeida “Chica Enfermeira”, e suas justificativas encontram-se nas solicitações padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência para o ano de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA TECNICA

2.1. O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e correlatos para o Hospital Municipal de Aldeias Altas-MA Francisca de Sousa Almeida “Chica Enfermeira”, pois se faz necessária para o cumprimento de suas atividades essenciais.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os equipamentos abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas e valor maximo, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

MEDICAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE	FRASCO	300
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDO	500
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	4000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5MLINJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	2400
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10ML	AMPOLA	10000
6	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL.INJ. AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	600
7	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	500
8	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML MAIS DOSADOR	FRASCO	300
9	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	500
10	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	500
11	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	200
12	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOL.INJETÁVEL COM 1ML	AMPOLA	1200
13	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	500
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	AMPOLA	1000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	AMPOLA	1500
16	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOLA	500
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	240
18	BROMEXINA, CLORIDRATO, 1,6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASCO	200
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASCO	240
20	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	3000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	FRASCO	360



23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML + 500MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	5000
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	500
25	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASCO	150
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	2000
27	CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	50
28	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	6000
29	CETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	FRASCO	100
30	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, 100 ML	BOLSA	800
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	500
32	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
33	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	500
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	1200
35	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	2000
36	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1200
37	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000
38	COMPLEXO B, VITAMINAS	COMPRIMIDO	500
39	COMPLEXO B, VITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150
40	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	600
41	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	500
42	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, 10 G	BISNAGA	360
43	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, 120 ML	FRASCO	180
44	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	8000
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, 120 ML	FRASCO	180
46	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500
47	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10000
48	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 20 ML	FRASCO	150
49	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	600
50	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 20 ML	FRASCO	800
51	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	10000
52	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	360
53	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL, 20ML	AMPOLA	50
54	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ. COM 10 ML	AMPOLA	100
55	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	500
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ 0,4ML, SERINGA COM 0,4 ML	SERINGA	3000
57	EPINEFRINA 1MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000
58	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, SOL.INJ. COM 1ML	AMPOLA	1000
59	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1500
61	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 2 ML	AMPOLA	1000
62	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000



63	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1500
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	400
65	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	4000
66	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000
67	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
68	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000
69	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
70	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	3000
71	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	500
72	GLICONATO DE CALCIO 10%, 10 ML	AMPOLA	600
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2000
74	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	3000
75	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2000
76	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000
77	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	500
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	150
80	IODETO DE POTASSIO 2 %, XAROPE, 100 ML	FRASCO	150
81	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, TOPICO 1000 ML	FRASCO	150
82	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	500
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30G	BISNAGA	1000
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR COM 20ML	FRASCO	1500
85	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR COM 20ML	FRASCO	1500
86	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	600
87	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	500
88	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600
89	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	5000
90	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	120
91	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, COM 100ML.	BOLSA	500
92	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	150
93	MIDAZOLAM, 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	1000
94	MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	500
95	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3000
96	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400
97	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA ZÍNCICA, 5 MG/G+250 UI/G, POMADA, 10 G	BISNAGA	360
98	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMIDO	2000
99	NISTATINA, CREME VAGINAL, 100.000UI/4G, BISNAGA COM 60G	BISNAGA	100
100	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, 50 ML	FRASCO	60



101	NITRATO DE PRATA 1%, COLÍRIO	FRASCO	60
102	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1200
103	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	2400
104	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300
105	OXACILINA SÓDICA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	6000
106	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	240
107	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	500
108	PETROLATO LÍQUIDO, 100 ML	FRASCO	60
109	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	500
110	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2500
111	PROPOFOL 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400
112	RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
113	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, 5ML	FLACONETE	2000
114	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, 5 ML	FLACONETE	2000
115	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE 120 ML	FRASCO	120
116	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, 500 ML	FRASCO	500
117	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	200
118	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	FRASCO	3000
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML	FRASCO	3000
120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	6000
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	15000
122	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	2000
123	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	4000
124	SORO PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	400
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, 400 G	POTE	40
126	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	5000
127	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	FRASCO	1000
128	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMINA, 200 MG/5ML+40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	100
129	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	600
130	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	600
131	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
132	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
133	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2500
134	VECURÔNIO, BROMETO, 4 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200
135	VECURÔNIO, BROMETO, 10 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200



CORRELATOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20
2	AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12000
3	AGULHA 20X5	UNIDADE	24000
4	AGULHA 30X8	UNIDADE	24000
5	AGULHA 25X7	UNIDADE	24000
6	AGULHA 25X8	UNIDADE	24000
7	AGULHA 18X12	UNIDADE	24000
8	AGULHA 40X12	UNIDADE	12000
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , 1000 ML	FRASCO	288
10	ÁLCOOL GEL, 1000 ML	FRASCO	1100
11	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	40
12	ALGODÃO HIDROFILO, 500G	ROLO	360
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M	PACOTE	180
14	APARELHO ONCALLPLUS	UNIDADE	12
15	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO INFANTIL	UNIDADE	06
16	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO ADULTO	UNIDADE	12
17	ATADURA 13 FIOS/CM2, 1,8M X 20 CM	PACOTE	600
18	ATADURA GESSADA 15CMX3M	PACOTE	150
19	BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	1800
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	120
21	BISTURÍ CAIXA C/ 100, Nº 24	CAIXA	24
22	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	1200
23	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	1200
24	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	2000
25	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	FRASCO	50
26	COLETOR DE PARACENTESE	UNIDADE	40
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	600
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	225
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	225
30	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML	UNIDADE	700
31	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CM X7,5 CM	PACOTE	1800
32	CURATIVO HIDROCOLOIDE AUTOADESIVO E ABSORVENTE	UNIDADE	100
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1L	UNIDADE	70
34	DRENO PENROSE Nº 2	PACOTE	24
35	DRENO PENROSE Nº 3	PACOTE	24
36	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	8000
37	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL SOLIDOR ADULTO/INFANTIL, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	1
38	ESPARADRAPO, 10 CMX4,5M	UNIDADE	2000
39	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM P	UNIDADE	150
40	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM M	UNIDADE	150
41	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM G	UNIDADE	200
42	FIO CROMADO 0-0 C/AG 4.0CM C/ 24	CAIXA	15
43	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3.5CM C/ 24	CAIXA	15
44	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4.0CM C/ 24	CAIXA	15
45	FIO CROMADO 3-0 C/AG 3.0CM C/ 24	CAIXA	15
46	FIO CROMADO 4-0 C/AG 3.0CM C/ 24	CAIXA	15
47	FITA METRICA	UNIDADE	20
48	FITA ONCALL PLUS II, CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	360
49	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

50	FRALDA AD P	PACOTE	75
51	FRALDA AD M	PACOTE	75
52	FRALDA AD G	PACOTE	150
53	FRALDA INFANTIL P	PACOTE	75
54	FRALDA INFANTIL M	PACOTE	75
55	FRALDA INFANTIL G	PACOTE	75
56	GEL PARA ULTRASOM GALÃO C/5L	GALÃO	36
57	JELCO 14	UNIDADE	2400
58	JELCO 16	UNIDADE	2400
59	JELCO 18	UNIDADE	2400
60	JELCO 20	UNIDADE	2400
61	JELCO 22	UNIDADE	9600
62	JELCO 24	UNIDADE	9600
63	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (HISTEROMETRO, POZZI, CHERON, TESOURA LONGA)	UNIDADE	360
64	LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXACOM C/200	CAIXA	40
65	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	2400
66	LUVA ESTERIL Nº 8	UNIDADE	2400
67	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	500
68	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	2000
69	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	500
70	MASCARA DESCARTÁVEL	UNIDADE	18000
71	MASCARA N95	UNIDADE	2000
72	MASCARA PARA OXIGENIO SIMPLES	UNIDADE	500
73	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI	UNIDADE	500
74	NYLON 0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	15
75	NYLON 2-0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36
76	NYLON 3-0 C/AG 4.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36
77	NYLON 4-0 C/AG 3/8CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36
78	NYLON 5-0 C/AG 2.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	24
79	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNIDADE	150
80	PAPEL GRAU CIRURGICO P	ROLO	180
81	PAPEL GRAU CIRURGICO M	ROLO	180
82	PAPEL GRAU CIRURGICO G	ROLO	180
83	PAPEL TOALHA PCT C/ 4	PACOTE	500
84	PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDADE	300
85	POLIFIXO MULTIVIAS	UNIDADE	13500
86	PRO-PES, PACOTE COM 100	PACOTE	50
87	SCALP 19G	UNIDADE	8000
88	SCALP 23 G	UNIDADE	10000
89	SCALP 25G	UNIDADE	8000
90	SCALP 27G	UNIDADE	8000
91	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	18000
92	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	UNIDADE	10000
93	SERINGAS 5 ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000
94	SERINGAS 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000
95	SERINGAS 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000
96	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	1000
97	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	1000
98	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	2000
99	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	2000
100	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	500
101	SONDA LEVINE Nº 4	UNIDADE	400
102	SONDA LEVINE Nº 6	UNIDADE	400



103	SONDA LEVINE Nº 12	UNIDADE	600
104	SONDA LEVINE Nº 14	UNIDADE	600
105	SONDA OROTRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	100
106	SONDA OROTRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	100
107	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	1000
108	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	1000
109	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1000
110	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5000
111	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1000
112	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1000
113	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1000
114	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	4800
115	TUBO DE LATEX Nº 200	METRO	15
116	TUBO DE LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204	METRO	150
117	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO	UNIDADE	50
118	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO	UNIDADE	50

3.1 – Os preços acima estimado foram com base em pesquisa de mercado anexo a este Termo de Referência .

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado após a requisição do Hospital Municipal de Aldeias Altas -MA, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal as notas fiscais emitidas para fins de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuado com prazo não superior a 30(trinta) dias, junto com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora na pendência de qualquer documentos: quais seja: Atestação da nota e descrição na nota dos materiais vendidos.

Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais do fornecimento, constando o quantitativo total fornecido, o somatório dos valores correspondentes utilizando os preços unitários constante do contrato.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços objeto deste termo de referência é até 31 de Dezembro de 2021.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

A Fiscalização da execução do contrato Ficará sob a responsabilidade do Órgão Solicitante do contrato que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas do instrumento convocatório a ser confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATADA obedecer as seguintes disposições:

- Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- b). Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c). Fornecer imediato, sempre que solicitado através de requisição.
- d). Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- e). Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f). Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- g). Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- h). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) – Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade
- b)– Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c)– Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento.
- d)– Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento.
- e)– Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do objeto licitado;
- f) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- g) - Notificar o fornecedor beneficiário do certame quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- h) - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- i) - Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

12. Dos Recursos Financeiros

12.1. As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Próprios consignado no orçamento geral da Prefeitura (Recurso Próprio).



1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos da **Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I** para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Aldeias Altas-MA, e suas justificativas encontram-se nas solicitações padrões pré- estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência para o ano de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA TECNICA

2.1. O presente termo de referência destina-se à Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos da **Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I** para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Aldeias Altas-MA, a presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) visando a garantia do acesso aos medicamentos essenciais.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As licitantes interessadas deverão fornecer os medicamentos solicitados conforme planilhas listadas abaixo, com as seguintes características mínimas e valor máximo, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANTIDADES LICITADAS
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	Comprimido	30.000
02	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	150.000
03	Ácido Fólico 0,2 mg/ml gts	Frasco	1.000
04	Albendazol 400mg/comp.	Comprimido	20.000
05	Albendazol susp. 10ml	Frasco	2000
06	Ambroxol 30mg/5ml	Xarope	1000
07	Amoxilina 500 mg	Comprimido	60.000
08	Amoxilina 250mg/5ml 60ml	Frasco	15.000
09	Azitromicina de 500mg	Comprimido	30.000
10	Atenolol 25 mg	Comprimido	10.000
11	Benzoato de Benzila 250mg/ml/Emulsão	Frasco	100
12	Captopril 25mg	Comprimido	100.000
13	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	1.000
14	Cefalexina de 500 mg	Comprimido	10.000
15	Cetoconazol 200mg/creme	Bisnaga	3.000
16	Cetoconazol de 200 mg	Comprimido	30.000
17	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	10.000
18	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/10ml/gts	Frasco	150
19	Complexo B	Comprimido	5.000
20	Complexo B xarope 100ml.	Frasco	1.000
21	Dexametasona 0,1%, creme	Bisnaga	3.000
22	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	Frasco	5.000
23	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	3.000
24	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	Frasco	1.000
25	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	50.000
26	Dimeticona 75mg/gts.	Frasco	200
27	Dipirona 500 mg	Comprimido	50.000
28	Dipirona 0,50g/ml/gts.	Frasco	6.000
29	Enalapril 20 mg	Comprimido	50.000
30	Fluconazol, 150mg	Comprimido	2.000
31	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000
32	Glibenclamida 5mg	Comprimido	100.000
33	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	100.000
34	Hidróxido de Alumínio ml	Frasco	100



35	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.000
36	Ibuprofeno solução mg/ml	Frasco	500
37	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	25.000
38	Mebendazol 100mg/5ml susp. oral	Frasco	2.000
39	Mebendazol 100mg	Comprimido	20.000
40	Metformina 850mg	Comprimido	20.000
41	Metildopa 250mg	Comprimido	20.000
42	Metronidazol 250mg	Comprimido	20.000
43	Metronidazol 40mg/ml susp. oral	Frasco	1.000
44	Metronidazol creme vaginal com aplicador 100mg/G	Bisnaga	1.000
45	Nifedipino 10mg	Comprimido	30.000
46	Nimesulida 100mg	Comprimido	50.000
47	Nistatina 25UI/G creme vaginal com aplicador	Bisnaga	1.000
48	Nistatina 1000UI/ML suspensão oral	Frasco	200
49	Neomicina + bacitracina creme	Bisnaga	1000
50	Omeprazol 20mg	Capsula	50.000
51	Paracetamol 500mg	Comprimido	6.000
52	Paracetamol 200mg/ml/gts.	Frasco	6.000
53	Permetrina 10MG/ML loção	Frasco	500
54	Penicilina Benzatina 1.200.000UI, injetável	Frasco ampola	100
55	Polivitamínico 100ml	Frasco	5.000
56	Prednisona de 20mg	Comprimido	30.000
57	Prednisona de 05mg	Comprimido	30.000
58	Propanolol Cloridrato, 40mg	Comprimido	30.000
59	Sais para Reidratação oral pó para sol.oral	Envelope	4.000
60	Salbutamol 2mg/ml/xpe.	Frasco	100
61	Secnidazol 1g	Comprimido	20.000
62	Sinvastatina 20mg.	Comprimido	30.000
63	Sufametoxazol.+ Trimetoprima 400mg + 80mg.	Comprimido	10.000
64	Sufametoxazol. + Trimetoprima 50ml sup.	Frasco	1.000
65	Sulfato ferroso 40mg.	Comprimido	100.000
66	Sulfato ferroso 100ml	Frasco	1.200

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS I

SOLICITAÇÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANTIDADES LICITADAS
------	--------------	------------------------	-----------------------



1	Amitripitilina 25 mg	Comprimido	1500
2	Amitripitilina 75mg	Comprimido	1500
3	Biperideno, cloridrato de 0,5mg	Frasco	100
4	Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprimido	1200
5	Biperideno, cloridrato de 5mg	Comprimido	1000
6	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1500
7	Carbamazepina 400mg	Comprimido	1500
8	Carbamazepina 20 MG\ML	Frasco	150
9	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido	1500
10	Clonazepam 2 mg	Comprimido	1500
11	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	100
12	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	1500
13	Diazepan 10 mg	Comprimido	1500
14	Diazepan 05 mg	Comprimido	
15	Fenobarbital 100mg	Comprimido	1500
16	Fenobarbital 40mg/ml gotas	Frasco	50
17	Haloperidol 5mg	Comprimido	1500
18	Haloperidol 1mg	Comprimido	1500
19	Haloperidol, sal decanoato 50mg/ml solução injetável	Ampola	25
20	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1500
21	Levomepromazina 25mg	Comprimido	1500
22	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1500
23	Prometazina, cloridrato 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	50
24	Risperidona 2 mg	Comprimido	1500
25	Risperidona 3 mg	Comprimido	1000
26	Risperidona 5 mg	Comprimido	1000
27	Risperidona 1mg/ml	Frasco	60
28	Valproato sódico 500mg	Comprimido	1500

3.1 – Os preços acima estimado foram com base em pesquisa de mercado anexo a este Termo de Referência.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Secretaria de Administração, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal as notas fiscais emitidas para fins de liquidação e pagamento.

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30(trinta) dias, junto com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora na pendência de qualquer documento: quais seja: Atestação da nota e descrição na nota dos materiais vendidos.



Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais do fornecimento, constando o quantitativo total fornecido, o somatório dos valores correspondentes utilizando os preços unitários constante do contrato.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços objeto deste termo de referência é até 31 de Dezembro de 2021.

7. DO FISCAL DO CONTRATO

A Fiscalização da execução do contrato Ficarà sob a responsabilidade do Órgão Solicitante do contrato que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas do instrumento convocatório a ser confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, deverá a CONTRATADA obedecer as seguintes disposições:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- b). Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c). Fornecer imediato, sempre que solicitado através de requisição.
- d). Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- e). Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f). Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- g). Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- h). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

11– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) - Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade



b)– Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

c)– Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento.d)– Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento.

e)– Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do objeto licitado;

f) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

g) - Notificar o fornecedor beneficiário do certame quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

h) - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

i) - Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

12. Dos Recursos Financeiros

12.1. As obrigações assumidas com a aquisição serão pagas com Recursos Próprios consignados no orçamento geral da Prefeitura (Recurso Próprio).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

LOTE "I" - COTA PRINCIPAL COM 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO-AMPOLA	Ampola	4.500			
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ 0,4ML, SERINGA COM 0,4 ML	Seringa	2.250			
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	Frasco	11.250			
203	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	Caixa	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

249	TOUCA DESCARTÁVEL	Pacote	3.600			
261	Amoxilina 250mg/5ml 60ml	Frasco	11.250			
262	Azitromicina de 500mg	Comprimido	22.500			
TOTAL POR EXTENSO:						

LOTE "II" - COTA RESERVADA COM 25% PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO-AMPOLA	Ampola	1.500			
56	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ 0,4ML, SERINGA COM 0,4 ML	Seringa	750			
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	Frasco	3.750			
203	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	Caixa	500			
249	TOUCA DESCARTÁVEL	Pacote	1.200			
261	Amoxilina 250mg/5ml 60ml	Frasco	3.750			
262	Azitromicina de 500mg	Comprimido	7.500			
TOTAL POR EXTENSO:						



LOTE "III" - COTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE	FRASCO	300			
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG	COMPRIMIDO	500			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	4000			
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	2400			
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 10ML	AMPOLA	10000			
6	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL.INJ. AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	600			
7	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	500			
8	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150ML MAIS DOSADOR	FRASCO	300			
9	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	500			
10	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	500			
11	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	200			
12	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOL.INJETÁVEL COM 1ML	AMPOLA	1200			
13	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	500			



14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	AMPOL A	1000			
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	AMPOL A	1500			
16	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMPOL A	500			
17	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASC O	240			
18	BROMEXINA, CLORIDRATO, 1,6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	FRASC O	200			
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS COM 20ML	FRASC O	240			
20	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA C/ 2ML	AMPOL A	3000			
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	3000			
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	FRASC O	360			
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG/ML + 500MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOL A	5000			
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMP RIMIDO	500			
25	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASC O	150			
26	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO- AMPOLA	FRASC O	2000			
27	CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA	AMPOL A	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

29	CETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	FRASCO	100			
30	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, 100 ML	BOLSA	800			
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP RIMIDO	500			
32	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500			
33	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP RIMIDO	500			
34	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	1200			
35	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMPOLA C/ 10ML	AMPOLA	2000			
36	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1200			
37	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B), AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000			
38	COMPLEXO B, VITAMINAS	COMP RIMIDO	500			
39	COMPLEXO B, VITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150			
40	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	600			
41	DEXAMETASONA, 4 MG	COMP RIMIDO	500			
42	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, 10 G	BISNAGA	360			
43	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, 120 ML	FRASCO	180			
44	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	8000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, 120 ML	FRASCO	180			
46	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1500			
47	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10000			
48	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 20 ML	FRASCO	150			
49	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	600			
50	DIMETICONA 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 20 ML	FRASCO	800			
51	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	10000			
52	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	360			
53	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5MG/ML, INJETÁVEL, 20ML	AMPOLA	50			
54	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL. INJ. COM 10 ML	AMPOLA	100			
55	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	500			
57	EPINEFRINA 1MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	3000			
58	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML, SOL. INJ. COM 1ML	AMPOLA	1000			
59	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400			
60	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	1500			
61	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 2 ML	AMPOLA	1000			
62	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

63	FITOMENADIONA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	1500			
64	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOL A	400			
65	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A	4000			
66	FUROSEMIDA 40 MG	COMP RIMIDO	1000			
67	GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOL A	2000			
68	GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1ML	AMPOL A	2000			
69	GENTAMICINA 80MG, AMPOLA COM 2ML	AMPOL A	2000			
70	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMPOL A	3000			
71	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP RIMIDO	500			
72	GLICONATO DE CALCIO 10%, 10 ML	AMPOL A	600			
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	2000			
74	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOL A	3000			
75	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	2000			
76	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	4000			
77	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOL A	4000			
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP RIMIDO	500			
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASC O	150			



80	IODETO DE POTASSIO 2 %, XAROPE, 100 ML	FRASCO	150			
81	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA, TOPICO 1000 ML	FRASCO	150			
82	IVERMECTINA, 6 MG	COMP RIMIDO	500			
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30G	BISNA GA	1000			
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR COM 20ML	FRASCO	1500			
85	LIDOCAÍNA CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRICTOR COM 20ML	FRASCO	1500			
86	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMP RIMIDO	600			
87	METILDOPA 500 MG	COMP RIMIDO	500			
88	METILERGOMETRINA, MALEATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	600			
89	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOL A	5000			
90	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASCO	120			
91	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATÓXICA, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM SISTEMA FECHADO, COM 100ML.	BOLSA	500			
92	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASCO	150			
93	MIDAZOLAM, 5MG/ML, AMPOLA COM 3 ML	AMPOL A	1000			
94	MIDAZOLAM 15 MG	COMP RIMIDO	500			



95	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOL A	3000			
96	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOL A	400			
97	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA ZÍNCICA, 5 MG/G+250 UI/G, POMADA, 10 G	BISNA GA	360			
98	NIFEDIPINO, 20 MG	COMP RIMIDO	2000			
99	NISTATINA, CREME VAGINAL, 100.000UI/4G, BISNAGA COM 60G	BISNA GA	100			
100	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/ML, 50 ML	FRASC O	60			
101	NITRATO DE PRATA 1%, COLIRIO	FRASC O	60			
102	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOL A	1200			
103	OMEPRAZOL 20MG	COMP RIMIDO	2400			
104	OMEPRAZOL 40MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC O-AMPOL A	300			
105	OXACILINA SÓDICA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASC O	6000			
106	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	FRASC O	240			
107	PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOL A	500			
108	PETROLATO LÍQUIDO, 100 ML	FRASC O	60			
109	PREDNISONA, 20 MG	COMP RIMIDO	500			



110	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOL A	2500			
111	PROPOFOL 10 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOL A	400			
112	RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	AMPOL A	2000			
113	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, 5ML	FLACO NETE	2000			
114	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, 5 ML	FLACO NETE	2000			
115	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE 120 ML	FRASC O	120			
116	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, 500 ML	FRASC O	500			
117	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASC O	200			
118	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	FRASC O	3000			
119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML	FRASC O	3000			
120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASC O	6000			
122	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 250 ML	FRASC O	2000			
123	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FRASC O	4000			
124	SORO PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	UNIDA DE	400			
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, 400 G	POTE	40			
126	SULFATO DE MAGNESIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML	AMPOL A	5000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

127	SULFATO DE MAGNESIO 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML	FRASC O	1000			
128	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP INA, 200 MG/5ML+40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FRASC O	100			
129	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDA DE	600			
130	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDA DE	600			
131	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASC O- AMPOL A	200			
132	SUXAMETÔNIO, CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASC O- AMPOL A	200			
133	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOL A	2500			
134	VECURONIO, BROMETO, 4 MG, INJETÁVEL	FRASC O- AMPOL A	200			
135	VECURONIO, BROMETO, 10 MG, INJETÁVEL	FRASC O- AMPOL A	200			
136	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT E	20			
137	AGULHA 13X4,5	UNIDA DE	12000			
138	AGULHA 20X5	UNIDA DE	24000			
139	AGULHA 30X8	UNIDA DE	24000			
140	AGULHA 25X7	UNIDA DE	24000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

141	AGULHA 25X8	UNIDA DE	24000			
142	AGULHA 18X12	UNIDA DE	24000			
143	AGULHA 40X12	UNIDA DE	12000			
144	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% , 1000 ML	FRASC O	288			
145	ÁLCOOL GEL, 1000 ML	FRASC O	1100			
146	ALMOTOLIA 500 ML	UNIDA DE	40			
147	ALGODÃO HIDROFILO, 500G	ROLO	360			
148	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M	PACOT E	180			
149	APARELHO ONCALLPLUS	UNIDA DE	12			
150	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO INFANTIL	UNIDA DE	6			
151	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETO ADULTO	UNIDA DE	12			
152	ATADURA 13 FIOS/CM2, 1,8M X 20 CM	PACOT E	600			
153	ATADURA GESSADA 15CMX3M	PACOT E	150			
154	BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDA DE	1800			
155	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDA DE	120			
156	BISTURÍ CAIXA C/ 100, Nº 24	CAIXA	24			
157	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDA DE	1200			
158	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDA DE	1200			



159	CLAMP UMBILICAL	UNIDA DE	2000			
160	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	FRASC O	50			
161	COLETOR DE PARACENTESE	UNIDA DE	40			
162	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDA DE	600			
163	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDA DE	225			
164	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDA DE	225			
165	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML	UNIDA DE	700			
166	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5CM X7,5 CM	PACOT E	1800			
167	CURATIVO HIDROCOLOIDE AUTOADESIVO E ABSORVENTE	UNIDA DE	100			
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1L	UNIDA DE	70			
169	DRENO PENROSE Nº 2	PACOT E	24			
170	DRENO PENROSE Nº 3	PACOT E	24			
171	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDA DE	8000			
172	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL SOLIDOR ADULTO/INFANTIL, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	1			
173	ESPARADRAPO, 10 CMX4,5M	UNIDA DE	2000			
174	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM P	UNIDA DE	150			
175	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM M	UNIDA DE	150			



176	ESPECULOS VAGINAL DESC TAM G	UNIDA DE	200			
177	FIO CROMADO 0-0 C/AG 4.0CM C/ 24	CAIXA	15			
178	FIO CROMADO 0-0 C/AG 3.5CM C/ 24	CAIXA	15			
179	FIO CROMADO 2-0 C/AG 4.0CM C/ 24	CAIXA	15			
180	FIO CROMADO 3-0 C/AG 3.0CM C/ 24	CAIXA	15			
181	FIO CROMADO 4-0 C/AG 3.0CM C/ 24	CAIXA	15			
182	FITA METRICA	UNIDA DE	20			
183	FITA ONCALL PLUS II, CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	360			
184	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDA DE	250			
185	FRALDA AD P	PACOTE	75			
186	FRALDA AD M	PACOTE	75			
187	FRALDA AD G	PACOTE	150			
188	FRALDA INFANTIL P	PACOTE	75			
189	FRALDA INFANTIL M	PACOTE	75			
190	FRALDA INFANTIL G	PACOTE	75			
191	GEL PARA ULTRASOM GALÃO C/5L	GALÃO	36			
192	JELCO 14	UNIDA DE	2400			
193	JELCO 16	UNIDA DE	2400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

194	JELCO 18	UNIDA DE	2400			
195	JELCO 20	UNIDA DE	2400			
196	JELCO 22	UNIDA DE	9600			
197	JELCO 24	UNIDA DE	9600			
198	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (HISTEROMETRO, POZZI, CHERON, TESOURA LONGA)	UNIDA DE	360			
199	LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM C/200	CAIXA	40			
200	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDA DE	2400			
201	LUVA ESTERIL Nº 8	UNIDA DE	2400			
202	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	500			
204	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	500			
205	MASCARA DESCARTÁVEL	UNIDA DE	18000			
206	MASCARA N95	UNIDA DE	2000			
207	MASCARA PARA OXIGENIO SIMPLES	UNIDA DE	500			
208	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI	UNIDA DE	500			
209	NYLON 0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	15			
210	NYLON 2-0 C/AG 2,0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36			
211	NYLON 3-0 C/AG 4.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

212	NYLON 4-0 C/AG 3/8CM, CAIXA COM 24	CAIXA	36			
213	NYLON 5-0 C/AG 2.0CM, CAIXA COM 24	CAIXA	24			
214	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNIDA DE	150			
215	PAPEL GRAU CIRURGICO P	ROLO	180			
216	PAPEL GRAU CIRURGICO M	ROLO	180			
217	PAPEL GRAU CIRURGICO G	ROLO	180			
218	PAPEL TOALHA PCT C/ 4	PACOTE	500			
219	PAPEL LENÇOL 70X50	UNIDA DE	300			
220	POLIFIXO MULTIVIAS	UNIDA DE	13500			
221	PRO-PES, PACOTE COM 100	PACOTE	50			
222	SCALP 19G	UNIDA DE	8000			
223	SCALP 23 G	UNIDA DE	10000			
224	SCALP 25G	UNIDA DE	8000			
225	SCALP 27G	UNIDA DE	8000			
226	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	UNIDA DE	18000			
227	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	UNIDA DE	10000			
228	SERINGAS 5 ML C/ AGULHA	UNIDA DE	24000			
229	SERINGAS 10 ML C/ AGULHA	UNIDA DE	24000			
230	SERINGAS 20 ML C/ AGULHA	UNIDA DE	24000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

231	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDA DE	1000			
232	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDA DE	1000			
233	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDA DE	2000			
234	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDA DE	2000			
235	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDA DE	500			
236	SONDA LEVINE Nº 4	UNIDA DE	400			
237	SONDA LEVINE Nº 6	UNIDA DE	400			
238	SONDA LEVINE Nº 12	UNIDA DE	600			
239	SONDA LEVINE Nº 14	UNIDA DE	600			
240	SONDA OROTRAQUEAL Nº 14	UNIDA DE	100			
241	SONDA OROTRAQUEAL Nº 16	UNIDA DE	100			
242	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDA DE	1000			
243	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDA DE	1000			
244	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDA DE	1000			
245	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDA DE	5000			
246	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDA DE	1000			
247	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDA DE	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

248	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDA DE	1000			
250	TUBO DE LATEX Nº 200	METRO	15			
251	TUBO DE LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204	METRO	150			
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO	UNIDA DE	50			
253	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO	UNIDA DE	50			
254	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	Compri mido	30.000			
255	Ácido Fólico 5mg	Compri mido	150.000			
256	Ácido Fólico 0,2 mg/ml gts	Frasco	1.000			
257	Albendazol 400mg/comp.	Compri mido	20.000			
258	Albendazol susp. 10ml	Frasco	2000			
259	Ambroxol 30mg/5ml	Xarope	1000			
260	Amoxicilina 500 mg	Compri mido	60.000			
263	Atenolol 25 mg	Compri mido	10.000			
264	Benzoato de Benzila 250mg/ml/Emulsão	Frasco	100			
265	Captopril 25mg	Compri mido	100.000			
266	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	1.000			
267	Cefalexina de 500 mg	Compri mido	10.000			
268	Cetoconazol 200mg/creme	Bisnaga	3.000			
269	Cetoconazol de 200 mg	Compri mido	30.000			
270	Ciprofloxacino 500 mg	Compri mido	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

271	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/10ml/gts	Frasco	150			
272	Complexo B	Comprimido	5.000			
273	Complexo B xarope 100ml.	Frasco	1.000			
274	Dexametasona 0,1%, creme	Bisnaga	3.000			
275	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	Frasco	5.000			
276	Dexclufeniramina 2mg	Comprimido	3.000			
277	Dexclufeniramina 2mg/5ml	Frasco	1.000			
278	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	50.000			
279	Dimeticona 75mg/gts.	Frasco	200			
280	Dipirona 500 mg	Comprimido	50.000			
281	Dipirona 0,50g/ml/gts.	Frasco	6.000			
282	Enalapril 20 mg	Comprimido	50.000			
283	Fluconazol, 150mg	Comprimido	2.000			
284	Furosemida 40 mg	Comprimido	20.000			
285	Glibenclamida 5mg	Comprimido	100.000			
286	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	100.000			
287	Hidroxido de Alumínio ml	Frasco	100			
288	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.000			
289	Ibuprofeno solução mg/ml	Frasco	500			
290	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	25.000			
291	Mebendazol 100mg/5ml susp. oral	Frasco	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

292	Mebendazol 100mg	Comprimido	20.000			
293	Metformina 850mg	Comprimido	20.000			
294	Metildopa 250mg	Comprimido	20.000			
295	Metronidazol 250mg	Comprimido	20.000			
296	Metronidazol 40mg/ml susp. oral	Frasco	1.000			
297	Metronidazol creme vaginal com aplicador 100mg/G	Bisnaga	1.000			
298	Nifedipino 10mg	Comprimido	30.000			
299	Nimesulida 100mg	Comprimido	50.000			
300	Nistatina 25UI/G creme vaginal com aplicador	Bisnaga	1.000			
301	Nistatina 1000UI/ML suspensão oral	Frasco	200			
302	Neomicina +bacitracina creme	Bisnaga	1000			
303	Omeprazol 20mg	Capsula	50.000			
304	Paracetamol 500mg	Comprimido	6.000			
305	Paracetamol 200mg/ml/gts.	Frasco	6.000			
306	Permetrina 10MG/ML loção	Frasco	500			
307	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI, injetável	Frasco ampola	100			
308	Polivitamínico 100ml	Frasco	5.000			
309	Prednisona de 20mg	Comprimido	30.000			
310	Prednisona de 05mg	Comprimido	30.000			
311	Propanolol Cloridrato, 40mg	Comprimido	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

312	Sais para Reidratação oral pó para sol.oral	Envelop e	4.000			
313	Salbutamol 2mg/ml/xpe.	Frasco	100			
314	Secnidazol 1g	Compri mido	20.000			
315	Sinvastatina 20mg.	Compri mido	30.000			
316	Sufametoxazol.+ Trimetroprima 400mg + 80mg.	Compri mido	10.000			
317	Sufametoxazol. + Trimetroprima 50ml sup.	Frasco	1.000			
318	Sulfato ferroso 40mg.	Compri mido	100.000			
319	Sulfato ferroso 100ml	Frasco	1.200			
320	Amitripitilina 25 mg	Compri mido	1500			
321	Amitripitilina 75mg	Compri mido	1500			
322	Biperideno, cloridrato de 0,5mg	Frasco	100			
323	Biperideno, cloridrato de 2mg	Compri mido	1200			
324	Biperideno, cloridrato de 5mg	Compri mido	1000			
325	Carbamazepina 200mg	Compri mido	1500			
326	Carbamazepina 400mg	Compri mido	1500			
327	Carbamazepina 20 MG/ML	Frasco	150			
328	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Compri mido	1500			
329	Clonazepam 2 mg	Compri mido	1500			
330	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	100			



331	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	1500			
332	Diazepam 10 mg	Comprimido	1500			
333	Fenobarbital 100mg	Comprimido	1500			
334	Fenobarbital 40mg/ml gotas	Frasco	50			
335	Haloperidol 5mg	Comprimido	1500			
336	Haloperidol 1mg	Comprimido	1500			
337	Haloperidol, sal decanoato 50mg/ml solução injetável	Ampola	25			
338	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1500			
339	Levomepromazina 25mg	Comprimido	1500			
340	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1500			
341	Prometazina, cloridrato 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	50			
342	Risperidona 2 mg	Comprimido	1500			
343	Risperidona 3 mg	Comprimido	1000			
344	Risperidona 5 mg	Comprimido	1000			
345	Risperidona 1mg/ml	Frasco	60			
346	Valproato sódico 500mg	Comprimido	1500			

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.



- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / **UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0._____/2021

À

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Aldeias Altas - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Aldeias Altas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO



GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.



8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;



9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aldeias Altas-MA, de de 2021.

XXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

Rep. Legal

Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante),
com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aldeias Altas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



_____ / UF, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ALDEIAS ALTAS